



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns
Processo SGP-e ARESC nº 837/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

1. OBJETO

Contratação da solução **CIASC ATD – Solução de Área de Trabalho Digital**, para disponibilização de ferramentas integradas de produtividade, colaboração e comunicação em nuvem, para atender às necessidades da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC). A solução compreende o fornecimento de assinaturas anuais que permitam a gestão de correio eletrônico corporativo, edição colaborativa de documentos, armazenamento em nuvem, videoconferências e recursos avançados de segurança e auditoria.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

| ITEM | CÓDIGO NUC | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------|-------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | 503430002 | CIASC ATD Enterprise Starter | Licença anual | 100 |
| 2 | 503430002 | CIASC ATD Enterprise Standard | Licença anual | 60 |
| 3 | 503430002 | CIASC ATD Enterprise Plus | Licença anual | 40 |

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, demonstradas a seguir:

a) A razão da necessidade da contratação: A contratação é vital para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem e ferramentas de colaboração digital da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC). A necessidade central decorre da iminente expiração do atual Contrato ARESC nº 001/2022, cuja vigência atingirá seu limite legal máximo e se encerrará, de forma improrrogável, em 30/04/2026.



Adicionalmente, ocorreram mudanças estruturais na política comercial do fabricante da plataforma base (Google), que inviabilizaram a renovação das licenças nas antigas condições (planos *Business*). Dessa forma, a migração para a nova estrutura de licenciamento provida pelo CIASC (linha *Enterprise*) é o único caminho técnico e legalmente viável. Essa transição garante não apenas a manutenção do ambiente sem perda de dados ou custos de migração, mas também o pleno atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incorporando recursos avançados de segurança da informação, auditoria (*Vault*), Inteligência Artificial corporativa (*Gemini*) e prevenção de perda de dados (DLP).

b) As especificações técnicas dos serviços: O objeto consiste no fornecimento contínuo de licenciamento em nuvem (*Software as a Service – SaaS*) da solução "CIASC ATD – Solução de Área de Trabalho Digital", baseada na plataforma Google Workspace. A contratação não se limita ao acesso ao software, mas engloba um pacote de serviços prestados pela empresa pública estadual (CIASC), que inclui a administração centralizada do ambiente tecnológico, suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e a garantia de alinhamento com as diretrizes do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAGTIC) do Governo do Estado.

c) O quantitativo de serviço demandado e sua justificativa: O quantitativo total estipulado é de **200 (duzentas) licenças anuais**, distribuídas estrategicamente de acordo com as necessidades operacionais em: 100 licenças *Enterprise Starter*, 60 licenças *Enterprise Standard* e 40 licenças *Enterprise Plus*.

Este quantitativo foi definido de forma objetiva com base na série histórica e no consumo atual de contas ativas da Agência, acrescido de uma margem de segurança planejada para absorver o crescimento do quadro funcional (ingresso de novos servidores, estagiários e colaboradores) ao longo da vigência contratual.

Para fundamentar a vantajosidade e a economicidade deste quantitativo perante os órgãos de controle, adotou-se o critério comercial validado pela contratada (CIASC), no qual uma quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) do montante de licenças será imediatamente ativada e faturada na assinatura do contrato. Os 20% restantes atuarão estritamente como uma **reserva técnica** para ativação sob demanda (faturamento proporcional/ *pro rata*), garantindo à Administração escalabilidade rápida e evitando a morosidade administrativa e os custos operacionais da formalização de sucessivos termos aditivos para pequenas expansões do quadro de pessoal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



3.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público

3.1.3. Permite adesão à ARP?

() Sim

(X) Não

Justificativa, caso o órgão não permita a adesão à ARP de outros entes:

Não aplicável

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço - Dispensa de Licitação

() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Por se tratar de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) visando a prestação de serviços por Empresa Pública Estadual (CIASC), com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, é inaplicável a concessão de tratamento diferenciado e cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte neste certame.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ___ %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A contratação refere-se à disponibilização de licenças de software, dispensando a necessidade de análise física de infraestrutura local ou vistoria técnica nas dependências da ARESC para a execução do objeto.



Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Trata-se de uma contratação direta com empresa pública (CIASC), visando a manutenção de padronização tecnológica e segurança de dados do Estado. A natureza do objeto é comum e não apresenta complexidade que justifique a reunião de empresas em consórcio para sua execução.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A solução será fornecida por meio do modelo centralizado estadual gerido pelo CIASC, não se adequando ao regime de trabalho cooperado para a prestação de serviços de licenciamento de software proprietário.

3.7. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

O objeto consiste no fornecimento de assinaturas de software em que a contratada é a provedora estratégica do Estado (CIASC), devendo esta assumir integralmente a responsabilidade pela entrega e suporte técnico especializado, conforme previsto nas obrigações da contratada.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

A solução não admite parcelamento, pois as diferentes licenças integram o mesmo ambiente tecnológico (domínio aresc.sc.gov.br) e dependem de gestão centralizada única

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



para garantir a interoperabilidade e a segurança dos dados. A divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e a eficiência administrativa.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não
 Sim

Se sim, quais?

Não aplicável

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não
 Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras: _____

Justificativa para exigência de amostra:

Não aplicável

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

| Item | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos |
|------|--------|---|
| | | |
| | | |
| | | |

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

Não
 Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:



Não aplicável

Critérios de avaliação:

| Item | Código | Critério de avaliação da prova de conceito |
|------|--------|--|
| | | |
| | | |
| | | |

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

Não aplicável

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ___%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

Não aplicável

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



5.2.7. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.8. Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen (link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>).

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Indicar a parcela de maior relevância:

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Trata-se de contratação direta com o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), empresa pública estadual integrante da Administração Pública, criada com o fim específico de prover serviços estratégicos de tecnologia da

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



informação para o Governo do Estado. Por ser o provedor oficial alinhado às diretrizes do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAGTIC) e o atual prestador do serviço para a Agência, sua capacidade técnica e operacional já se encontra plenamente comprovada na prática institucional. Dessa forma, resta justificada e razoável a dispensa da apresentação de atestados de capacidade técnica adicionais ou outras exigências de qualificação para a presente contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **45 (quarenta e cinco)** dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1.O regime de execução da prestação dos serviços será:

() Empreitada por preço global.

() Empreitada por preço unitário.

(X) Outro **Prestação de serviço contínuo de licenciamento de software em nuvem (SaaS)**

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Por tratar-se de licenciamento de software e serviços em nuvem, a entrega ocorrerá de forma **virtual**, mediante a disponibilização e ativação das assinaturas no painel de controle do domínio institucional da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC (**aresc.sc.gov.br**).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % **[máximo de 5%]** do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

Não aplicável

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



Especificar condições:

A solução contratada deverá contemplar garantia durante toda a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços disponibilizados.

A manutenção da solução será de responsabilidade da Contratada (CIASC), compreendendo a atualização contínua da plataforma, correção de falhas, aplicação de melhorias e evolução tecnológica, conforme as atualizações disponibilizadas pelo fabricante (Google). A solução deve observar, ainda, a garantia de 99,9% de tempo de atividade (SLA) corporativo, conforme o padrão do fabricante.

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico à ARESC. O atendimento padrão será centralizado e prestado por meio da Central de Atendimento do CIASC, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para incidentes ou solicitações de administração e governança que exijam a intervenção de técnicos especializados do CIASC, o serviço estará disponível em dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;**
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia

Autorização de Fornecimento

Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato**. Esse prazo poderá ser

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência do contrato **para fornecimento de bens** (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de _____ (dias).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

| |
|-------------------------------------|
| Nome: Jorge Perozin |
| Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas |
| Matrícula: 0397919-9-01 |
| E-mail: jorge@aresc.sc.gov.br |

Fiscal:

| |
|--|
| Nome: Rafael Fernandes Teixeira da Silva |
| Cargo: Engenheiro/Analista |
| Matrícula: 302243-9-04 |
| E-mail: rafaelfernandes@aresc.sc.gov.br |

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo para correção de inconsistências (equivalente à troca de bens rejeitados): Até 02 (dois) dias úteis após a notificação formal, considerando que a adequação técnica refere-se estritamente à ativação de licenças, ajustes de permissões ou correção de perfis de acesso digital no painel administrativo da solução.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da verificação técnica e da confirmação, pelo fiscal do contrato, da ativação integral e do pleno funcionamento de todas as licenças e perfis contratados.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação contínua dos serviços, desde que dia útil, e estritamente condicionada ao atesto de regularidade da despesa pelo agente responsável.

Prazo de pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atesto do recebimento definitivo dos serviços, desde que dia útil, e condicionado à regular liquidação da nota fiscal/fatura e à manutenção da regularidade fiscal da Contratada.

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



9.2. Requisitos de medição e faturamento:

A medição será realizada pela equipe técnica da ARESC mediante a verificação, via painel administrativo da ferramenta, quanto à disponibilização e ativação das licenças contratadas. Em atendimento à política comercial da Contratada (CIASC), a medição e o faturamento obedecerão à seguinte sistemática:

a) Ativação Imediata: Na assinatura do contrato, uma quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) do montante máximo de licenças contratado deverá ser imediatamente ativada e faturada.

b) Ativação sob Demanda: As demais licenças contratadas atuarão como uma reserva técnica e serão ativadas e disponibilizadas conforme demanda da ARESC, mediante solicitação por escrito. O faturamento destas licenças adicionais ocorrerá de forma estritamente proporcional (*pro rata*), considerando o período entre a data de sua efetiva disponibilização e a data de término da vigência do contrato original.

9.3 Condições de pagamento:

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos: I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa; III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|----------------------------|---------|----------|-------|
|----------------------------|---------|----------|-------|

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |



| | | | |
|--------------|--------------|--------------------|---------------------------|
| ARESC | 15680 | 33.90.40.32 | 1.753.219.02 1 |
|--------------|--------------|--------------------|---------------------------|

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 201.007,00 (duzentos e um mil e sete reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Das Sanções: Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Urgência da contratação: A tramitação deste processo possui caráter de urgência, visto que o contrato atual (Contrato ARESC nº 001/2022) encerra-se em 30/04/2026 e prevê o cancelamento imediato das contas na inexistência de um novo contrato.

Migração entre contratos: É indispensável que a data de início da vigência seja fixada em 01/05/2026, garantindo a plena continuidade do serviço de forma a evitar a suspensão de funcionalidades ou perda de dados dos usuários.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rafael Fernandes Teixeira da Silva
E-mail: rafaelfernandes@aresc.sc.gov.br
Telefone institucional:

Rafael Fernandes Teixeira da Silva
Engenheiro/Analista
[Assinado digitalmente]

| | |
|---|--------------------------|
| Termo de Referência | Modelo DGLC 006 |
| Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Versão 1.2 em 09/06/2025 |